



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 206/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA-379/95, por unanimidade de votos, resolveu: INDEFERIR o pedido da Sra. MARIA JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA, viúva do ex-servidor ARNALDO CÉSAR SANTOS DE ALMEIDA e de suas filhas menores LUANA MACIEL DE ALMEIDA e LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA, de conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída pelo "de cujus", tendo em vista referir-se ao tempo de serviço regido pelo regime celotista, de acordo com o disposto no art. 7º parágrafo Único c/c o art. 5º da Lei 8.162/91 e Orientação Normativa do nº 31/91.

Sala de sessões, 31 de outubro de 1995.

  
SANDRA DI MAURO  
Secretária do Tribunal Pleno